



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 967, DE 16 DE NOVEMBRO 2011.

Aprova a inclusão dos municípios no financiamento para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue.

A Comissão Intergestores Bipartite do SUS do Estado de Minas Gerais – CIB – SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- a Portaria Conjunta SE/SVS/MS nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;
- os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos municípios;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- a Portaria GM/MS nº 2.557 de 28 de outubro de 2011, que Institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 172ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de novembro de 2011.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão dos municípios listados no Anexo I desta Deliberação no financiamento para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.557 de 28 de outubro de 2011.

Art. 2º Os municípios constantes no Anexo I deverão apresentar ao Ministério da Saúde, Plano de Contingência com o detalhamento das ações a serem desenvolvidas pelo município e o Termo de Compromisso, conforme Anexos II e III, da Portaria GM/MS nº 2.257, de 28 de outubro de 2011, até o dia 30 de novembro de 2011, no seguinte endereço: Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques, Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, salas 148/156, CEP: 70.058900- DF.

Parágrafo Único. Os municípios de que trata o *caput* deste artigo, deverão apresentar até o dia 05 de dezembro de 2011 à Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador/SUBVPS-SES/MG, cópia do Termo de Compromisso assinado e o Plano de Contingência, encaminhado ao Ministério da Saúde, para homologação em CIB/SUS-MG.

Art. 3º A CIB-SUS/MG encaminhará ao Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde cópia da Deliberação CIB-SUS/MG.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2011.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO I, II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

	Regional de Saúde	Nome Mun	Cod Mun	População	Piso Vig Saúde	Valor Incentivo
1	Alfenas	Alfenas	310160	73.774	281.216,49	56.243,30
2	Alfenas	Guaxupé	312870	49.430	189.183,47	37.836,69
3	Barbacena	Conselheiro Lafaiete	311830	116.512	466.653,62	93.330,72
4	Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	2.375.151	15.747.360,43	3.149.472,09
5	Belo Horizonte	Betim	310670	378.089	2.027.023,43	405.404,69
6	Belo Horizonte	Confins	311787	5.936	21.835,56	4.367,11
7	Belo Horizonte	Contagem	311860	603.442	2.727.535,27	545.507,05
8	Belo Horizonte	Ibirité	312980	158.954	793.527,07	158.705,41
9	Belo Horizonte	Igarapé	313010	34.851	120.659,22	24.131,84
10	Belo Horizonte	Juatuba	313665	22.202	78.963,83	15.792,77
11	Belo Horizonte	Lagoa Santa	313760	52.520	173.070,42	34.614,08
12	Belo Horizonte	Mário Campos	314015	13.192	51.435,44	10.287,09
13	Belo Horizonte	Matozinhos	314110	33.955	128.196,80	25.639,36
14	Belo Horizonte	Pedro Leopoldo	314930	58.740	303.532,99	60.706,60
15	Belo Horizonte	Ribeirão das Neves	315460	296.317	1.624.993,21	324.998,64
16	Belo Horizonte	Sabará	315670	126.269	612.652,94	122.530,59
17	Belo Horizonte	Santa Luzia	315780	202.942	999.955,36	199.991,07
18	Belo Horizonte	São Joaquim de Bicas	316292	25.537	85.870,92	17.174,18
19	Belo Horizonte	Sarzedo	316553	25.814	90.870,48	18.174,10
20	Belo Horizonte	Vespasiano	317120	104.527	434.329,65	86.865,93
21	Coronel Fabriciano	Belo Oriente	310630	23.397	79.283,94	15.856,79
22	Coronel Fabriciano	Caratinga	311340	85.239	343.322,11	68.664,42
23	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	311940	103.694	533.072,18	106.614,44
24	Coronel Fabriciano	Dom Cavati	312250	5.209	16.600,08	3.320,02
25	Coronel Fabriciano	Ipaba	313115	16.708	56.374,04	11.274,81
26	Coronel Fabriciano	Ipatinga	313130	239.468	1.067.891,97	213.578,39
27	Coronel Fabriciano	Mesquita	314170	6.069	19.111,32	3.822,26
28	Coronel Fabriciano	Santana do Paraíso	315895	27.265	77.939,15	15.587,83



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

29	Coronel Fabriciano	Timóteo	316870	81.243	354.515,24	70.903,05
30	Divinópolis	Arcos	310420	36.597	150.759,00	30.151,80
31	Divinópolis	Bom Despacho	310740	45.624	179.592,17	35.918,43
32	Divinópolis	Campo Belo	311120	51.544	191.938,04	38.387,61
33	Divinópolis	Divinópolis	312230	213.016	943.188,66	188.637,73
34	Divinópolis	Dores do Indaiá	312320	13.778	50.390,55	10.078,11
35	Divinópolis	Formiga	312610	65.128	277.333,83	55.466,77
36	Divinópolis	Itaúna	313380	85.463	308.783,16	61.756,63
37	Divinópolis	Martinho Campos	314050	12.611	36.141,90	7.228,38
38	Divinópolis	Nova Serrana	314520	73.699	201.902,38	40.380,48
39	Divinópolis	Pará de Minas	314710	84.215	338.932,96	67.786,59
40	Governador Valadares	Aimorés	310110	24.959	87.498,50	17.499,70
41	Governador Valadares	Capitão Andrade	311265	4.925	14.401,65	2.880,33
42	Governador Valadares	Governador Valadares	312770	263.689	1.172.970,94	234.594,19
43	Governador Valadares	Itabirinha	313180	10.692	30.806,58	6.161,32
44	Governador Valadares	Itanhomi	313320	11.856	35.283,78	7.056,76
45	Governador Valadares	Marilac	314010	4.219	12.630,87	2.526,17
46	Itabira	Itabira	313170	109.783	445.639,66	89.127,93
47	Itabira	João Monlevade	313620	73.610	264.526,61	52.905,32
48	Ituiutaba	Ituiutaba	313420	97.171	385.125,73	77.025,15
49	Januária	Januária	313520	65.463	229.522,75	45.904,55
50	Januária	São Francisco	316110	53.828	228.844,63	45.768,93
51	Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	516.247	2.062.161,10	412.432,22
52	Leopoldina	Além Paraíba	310150	34.349	146.198,76	29.239,75
53	Leopoldina	Cataguases	311530	69.757	249.689,49	49.937,90
54	Leopoldina	Leopoldina	313840	51.130	190.625,99	38.125,20
55	Leopoldina	Pirapetinga	315110	10.364	37.102,71	7.420,54
56	Leopoldina	Recreio	315410	10.299	30.175,17	6.035,03
57	Manhumirim	Carangola	311330	32.296	118.438,12	23.687,62
58	Manhumirim	Divino	312200	19.133	68.790,32	13.758,06
59	Manhumirim	Lajinha	313770	19.609	60.920,61	12.184,12
60	Manhumirim	Manhuaçu	313940	79.574	307.054,78	61.410,96
61	Montes Claros	Bocaiúva	310730	46.654	165.568,06	33.113,61
62	Montes Claros	Janaúba	313510	66.803	287.769,55	57.553,91



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

63	Montes Claros	Montes Claros	314330	361.915	1.676.471,10	335.294,22
64	Passos	Passos	314790	106.290	491.386,31	98.277,26
65	Patos de Minas	Patos de Minas	314800	138.710	575.156,95	115.031,39
66	Patos de Minas	Vazante	317100	19.723	65.992,19	13.198,44
67	Pedra Azul	Itaobim	313330	21.001	65.212,14	13.042,43
68	Pirapora	Lassance	313810	6.484	19.076,88	3.815,38
69	Pirapora	Pirapora	315120	53.368	193.529,70	38.705,94
70	Pirapora	Várzea da Palma	317080	35.809	122.744,03	24.548,81
71	Ponte Nova	São José do Goiabal	316340	5.636	16.568,52	3.313,70
72	Ponte Nova	Ponte Nova	315210	57.390	208.088,08	41.617,62
73	Ponte Nova	Rio Casca	315490	14.201	42.559,11	8.511,82
74	Pouso Alegre	Poços de Caldas	315180	152.435	635.264,57	127.052,91
75	São João Del Rey	Santa Cruz de Minas	315733	7.865	27.609,44	5.521,89
76	São João Del Rey	São João del Rei	316250	84.469	302.943,96	60.588,79
77	Sete Lagoas	Abaeté	310020	22.690	70.225,74	14.045,15
78	Sete Lagoas	Augusto de Lima	310480	4.960	13.359,84	2.671,97
79	Sete Lagoas	Caetanópolis	310990	10.218	32.982,77	6.596,55
80	Sete Lagoas	Corinto	311910	23.914	70.983,21	14.196,64
81	Sete Lagoas	Curvelo	312090	74.219	269.351,41	53.870,28
82	Sete Lagoas	Papagaios	314690	14.175	49.968,81	9.993,76
83	Sete Lagoas	Pompéu	315200	29.105	110.467,37	22.093,47
84	Sete Lagoas	Prudente de Moraes	315360	9.573	32.096,16	6.419,23
85	Sete Lagoas	Sete Lagoas	316720	214.152	875.653,54	175.130,71
86	Teófilo Otoni	Nova Módica	314490	3.790	11.391,03	2.278,21
87	Teófilo Otoni	Pavão	314850	8.589	26.231,79	5.246,36
88	Teófilo Otoni	São José do Divino	316330	3.834	11.141,34	2.228,27
89	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	316860	134.745	523.574,64	104.714,93
90	Ubá	Muriaé	314390	100.765	412.603,44	82.520,69
91	Ubá	Rodeiro	315630	6.867	22.852,41	4.570,48
92	Ubá	Tocantins	316900	15.823	57.176,87	11.435,37
93	Ubá	Ubá	316990	101.519	407.682,38	81.536,48
94	Ubá	Visconde do Rio Branco	317200	37.942	148.305,01	29.661,00
95	Uberaba	Araxá	310400	93.672	316.905,11	63.381,02



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

96	Uberaba	Conceição das Alagoas	311730	23.043	68.970,29	13.794,06
97	Uberaba	Delta	312125	8.089	20.135,91	4.027,18
98	Uberaba	Frutal	312710	53.468	186.339,58	37.267,92
99	Uberaba	Limeira do Oeste	313862	6.890	19.340,94	3.868,19
100	Uberaba	Uberaba	317010	295.988	1.292.904,82	258.580,96
101	Uberlândia	Araguari	310350	109.801	507.064,99	101.413,00
102	Uberlândia	Uberlândia	317020	604.013	2.728.200,94	545.640,19
103	Unaí	Paracatu	314700	84.718	306.934,33	61.386,87
104	Unaí	Unaí	317040	77.565	278.663,67	55.732,73
105	Varginha	Lavras	313820	92.200	324.798,22	64.959,64
106	Varginha	Varginha	317070	123.081	541.385,35	108.277,07
Total		106 municípios		11.159.235	52.997.981	10.599.596



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

O município de _____ do estado de Minas Gerais submete seu Plano de Contingência para análise do Ministério da Saúde visando obter os recursos da Portaria 2557 28 de outubro de 2011 comprometendo-se a desenvolver as seguintes ações:

1. COMBATE AO VETOR

a) Garantir quantitativo adequado de agentes de Agente de Controle de Endemias – ACE

Parâmetro: 1 agente para cada 1000 imóveis nas atividades de visitas domiciliares

b) Garantir cobertura adequada das visitas domiciliares pelos ACE:

Parâmetro: 80% dos domicílios visitados em pelo menos 4 ciclos bimestrais de trabalho

c) Adoção de mecanismos para melhoria do trabalho de campo:

- Uso de dispositivos móveis de coleta e envio de dados OU
- Estratégias de redução de pendências OU
- Estratégias de supervisão OU
- Estratégias de integração ACE e atenção primária/equipes da saúde da família OU· Remuneração variável dos agentes de acordo com indicadores de produtividade e resultados OU
- Outra iniciativa relevante para a melhoria do trabalho de campo

2. VIGILÂNCIA (EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA)

a) Realizar LIRAA para orientar as atividades de combate ao vetor

Parâmetro: pelo menos 3 LIRAA (janeiro, março e outubro)

b) Realizar divulgação dos resultados do LIRAA por bairro em meios de comunicação local

c) Notificar oportunamente casos suspeitos de dengue grave

Parâmetro: em até 7 dias no SINAN

d) Garantir qualidade das informações do banco de dados do SINAN

Parâmetro: pelo menos 95% dos casos graves de dengue (FHD e DCC) encerrados em até 60 dias após a notificação no SINAN



e) Manter regularidade das notificações dos casos de dengue clássica :

Parâmetros:

Período epidêmico: regularidade semanal via SINAN On Line ou planilha paralela para o endereço eletrônico dengue@saude.gov.br.

Período não epidêmico: regularidade quinzenal via SINAN para municípios sem SINAN On Line não implantado

f) Notificar oportunamente óbitos suspeito de dengue

Parâmetro: Em até 24 horas conforme Portaria 104/2011

g) Investigar óbitos suspeitos de dengue com equipe composta pela vigilância e assistência

Parâmetro: Em até 7 dias após a notificação

3. ATENÇÃO A SAÚDE

a) Garantir equipes capacitadas na classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de dengue;

b) Garantir a capacidade da rede de APS existente no município para a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação)

c) Garantir a previsão de insumos (soro fisiológico e medicamentos), leitos hospitalares de retaguarda, poltronas para reposição volêmica e cartão de acompanhamento do paciente, utilizando como referência os parâmetros sugeridos na Portaria 2557 de 28 de outubro de 2011.

Local e Data:

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS DE DENGUE

Município:

Estado: Minas Gerais

1. Introdução:

Breve descrição sobre as características do município com informações sobre:

- População urbana rural
- Número de imóveis existentes na área urbana
- Número pontos estratégicos (depósitos de ferros-velhos, cemitérios, etc..)

Breve histórico da dengue nos últimos 3 anos: número casos notificados, número casos confirmados, proporção de casos confirmados por critério laboratorial, número de casos de DCC, número casos de FHD, número óbitos, sorotipos isolados.

- Infraestrutura de saúde existente:
 - Número de unidades de saúde: atenção primária, secundária e terciária
 - Veículos (vigilância epidemiológica, controle de vetores, assistência)
- Recursos humanos existentes e respectivo regime preponderante de vínculo empregatício:
 - Controle de vetores
 - Vigilância epidemiológica
 - Entomologia (identificação larvas, adultos)
 - Assistência
 - Comunicação e mobilização
 - Cobertura estratégia da Saúde da Família

Existem estruturas descentralizadas com autonomia operacional no âmbito da SMS? Exemplo: Distritos Sanitários, Área Programáticas, etc.



Se sim, como essas estruturas se articulam com o nível central da SMSA para a execução das ações de controle da dengue.

2. Componentes do Plano de Contingência:

2.1 Atenção a saúde

2.1.1 Atenção primária a saúde (APS)

· Descrever fluxo de atendimento dos pacientes com dengue nas áreas com cobertura de APS

· Informar :

- se os profissionais de saúde estão capacitados no diagnóstico e manejo dos pacientes com dengue*Informar o ano da última capacitação para a maior parte dos profissionais
- se a classificação de risco está implantada*
- se existe apoio laboratorial para os exames inespecíficos (hematócrito e contagem de plaquetas) se é estrutura própria ou contratada e se permite atender de imediato eventuais aumento de demandas
- se o cartão de acompanhamento está implantado nas unidades de saúde*(quem fornece o cartão de acompanhamento?)
- Quantitativos de insumos (medicamentos, soro fisiológico, cadeiras de hidratação,etc.)* para o período sazonal

2.1.2 Atenção secundária;



- Descrever fluxo de atendimento dos pacientes em especial os do Grupo B
- Informar a capacidade de atendimento as demandas da rede de saúde descrevendo as estratégias de garantia de leitos de internação, semi-intensivos e de terapia intensiva

2.1.3 Atenção terciária;

- Descrever fluxo de atendimento dos pacientes dos Grupos C e D
- Informar a existência de capacidade para realizar exames de ultrassonografia ou RX
- Informar se possui prontuário eletrônico ou mecanismo similar implantado

*Requisitos necessários aos três níveis de atenção devendo ser detalhado separadamente

2.2 Combate ao vetor;

- Informar número de agentes efetivamente em campo para a realização das visitas domiciliares
 - Informar se existe integração de trabalho com agente comunitário de saúde
 - Informar se existe alguma diferenciação de risco dentro do município para a execução do combate ao vetor? Se sim, quais critérios e ano de sua implantação
 - Informar disponibilidade de material de campo para trabalho dos agentes (bolsa, fardamento, EPI etc..)
- Possui ata de registro de preços, licitação recente ou em andamento?
- Informar disponibilidade de equipamentos de nebulização espacial :montado sobre veículo, portátil
 - Informar capacidade para realização do LIRAAe sua periodicidade

2.3 Vigilância (Epidemiológica e Entomológica)

- Detalhar fluxo de notificação imediata de casos graves e óbitos, inclusive rede complementar e privada
- Informar fluxo de notificação dos casos de dengue, inclusive rede complementar e privada
- Detalhar fluxo da vigilância laboratorial para diagnóstico sorológico e virológico, inclusive rede complementar e privada
- Informar existência de estratégia de divulgação das informações de casos e indicadores do LIRAA(boletins)
- Informar área da Secretaria responsável pela coordenação da execução do plano de contingência de forma integrada.